

## DECLARAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE TORITAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, Parque das Feiras, Município de Toritama, Estado de Pernambuco, CEP 55.125-000 representado nesse ato pela Sr.<sup>a</sup> Rita de Cássia de Almeida Silva, secretária da Fazenda, portadora do CPF nº. 054.646.914-05.

Considerando que a **Lei de Responsabilidade Fiscal** não trata a renúncia de receita somente quanto aos benefícios tributários, mas também se refere a todo tipo de incentivo financeiro, mesmo que eles apenas indiretamente afetem as receitas. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxa ou contribuições, só poderá ser concedido mediante **lei específica**, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g da LRF.

No Município de Toritama a **Lei Complementar Nº 27, de 21 de dezembro de 2022**, institui o **Código Tributário Municipal** e versa sobre isenções de tributos de competência municipal, é importante ressaltar que o mencionado diploma legal estabelece requisitos para a concessão de qualquer isenção prevista na lei.

No município de Toritama a **Lei Complementar nº 26, de 23 de maio de 2022**, institui o programa de recuperação fiscal do Município sob a denominação de Programa de **Recuperação Fiscal – REFIS 2022** para pessoas físicas e jurídicas, destinado a promover a regularização e recuperação fiscal de créditos tributários e não tributários de competência do Município.

Diante do que relatamos **DECLARAMOS**, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar juntamente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pernambuco:

- TCE/PE DEMAIS TRIBUNAIS E ORGÃOS, que o Município de Toritama, não há renúncia de receita a constar o exercício de 2022.

Gileady Leandro Pereira da Silva  
Diretor de Tributação  
Portaria GP Nº 123/2022

Gileady Leandro Pereira da Silva  
**Diretor de Tributação**